

LEI Nº 827/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A
INSTITUIÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira com Liga Cearense de Árbitros de Futebol – LICAF.

Art. 2º O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei atenderá exclusivamente a realização do **Campeonato Chorozinense da 2ª Divisão - 2022**, no que tange a organização, serviços de arbitragem e premiação que serão efetivados pela LICAF (em anexo).

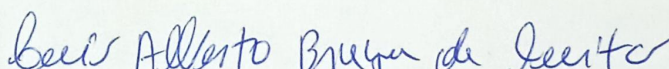
Art. 3º A Cooperação Financeira de que trata o art. 1º desta Lei será limitada ao valor global de **R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais)**, a ser realizada mediante repasse direto à LICAF, dividido em parcelas de acordo com cada jogo realizado.

Art. 4º A Cooperação Técnica e Operacional de que trata o art. 1º desta Lei será conferida por meio dos diversos órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Chorozinho, que deverão disponibilizar os mecanismos funcionais e técnicos necessários para a boa e regular preparação, divulgação e execução do Campeonato.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 02 dias de setembro de 2022.


LUIS ALBERTO BRAGA DE FREITAS - Respondendo
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

CAMPEONATO CHOROZINHENSE DA 2ª DIVISÃO - 2022	
PREMIADOS	PREMIAÇÃO
Campeão	R\$ 3.000,00
Vice- Campeão	R\$ 2.000,00
Artilheiro	R\$ 300,00
Goleiro	R\$ 300,00
TOTAL	R\$ 5.600,00
VALORES REFERENTES À ARBITRAGEM E A ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO EM SUAS 3 FASES	
Organização e Arbitragem	R\$ 33.300,00
TOTAL	R\$ 38.900,00